

Nota Técnica
Nº 003/2021**“Critérios para a realização de testes rápidos para COVID-19 de casos de Síndrome Gripal nas Unidades Básicas de Saúde”.**

Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete do Gestor - Lagoa Santa/MG - Brasil

Considerando a Portaria nº 28 de 23 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde que instituiu ações de Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19) no âmbito do SUS em Lagoa Santa-MG e dá outras providências.

Considerando a Covid-19 uma doença causada pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e a previsão de um maior número de casos de quadros gripais nos próximos meses, a presente nota técnica estabelece critérios para a testagem de pacientes com Síndrome Gripal (SG) ou casos suspeitos de Covid-19 nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Critérios de testagem para Covid-19:

Os testes de antígeno são testes que detectam a presença de um antígeno viral específico, geralmente proteínas do vírus, e indicam a presença e/ou ausência de uma infecção viral aguda.

Estes testes têm sido utilizados para diagnóstico da COVID-19, e devem ser realizados e laudados por profissionais de nível médio com supervisão e/ou de nível superior, por meio de swab de nasofaringe e apresentam resultados em 15 minutos.

No município de Lagoa Santa, estes testes serão dedicados SOMENTE aos pacientes com síndrome gripal, após avaliação médica e solicitação caso o profissional julgue necessário.

Estes testes devem ser realizados entre o 3º e 7º dia do início dos sintomas, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS/ Unidade CUIDAR) no CENTRA, e no PA. Poderá também, em alguns casos especiais, serem realizados pela equipe do CEMUID.

Fluxo de testagem rápida para COVID-19

- O paciente com sintomas de SG deverá procurar sua Unidade CUIDAR para avaliação médica e, se necessário, realização do teste para COVID-19. O médico deverá solicitar o exame conforme formulário do ANEXO I.
- O paciente que comparecer à Unidade Básica de Saúde e não estiver no período correto da coleta, deverá ser agendado, pela própria equipe o retorno na data adequada para execução do teste. Os pacientes avaliados no pronto atendimento, que não estiverem na data correta da coleta, devem ser agendados para realizar os testes no CENTRA, pela própria equipe do hospital.






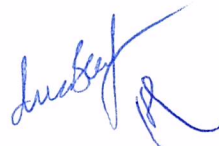
- Em caso de pedidos médicos de pacientes não vinculados ao SUS, o paciente deverá ser avaliado pelo médico da rede.
- Todos os pacientes devem ser monitorados pelo Centro de Atendimento Remoto (CEAR), e por isso, é obrigatório o preenchimento da planilha de monitoramento do CEAR pela equipe de saúde.
- Os pacientes que apresentem SRAG, ou casos leves de COVID-19 em profissionais de saúde, profissionais de segurança pública, indivíduos privados de liberdade, indivíduos em locais fechados com notificação de surto e em casos de gestantes assintomáticas, na internação hospitalar **que tiverem o resultado do teste de antígeno negativo**, é obrigatória a confirmação por RT-PCR. Nestes casos a unidade de saúde deverá sinalizar na planilha do CEAR no campo específico e realizar contato telefônico imediato, para que o exame seja realizado pela equipe do CEMUID no período oportuno.
- Se o resultado for negativo, para os pacientes que não pertencem aos grupos supra-citados, o paciente deve ser orientado pelo profissional que realizou o teste sobre medidas de precauções e isolamento domiciliar até o desaparecimento dos sintomas. Caso os sintomas persistam, o paciente deverá procurar a unidade para uma nova avaliação médica.
- Caso o paciente apresente alguma limitação física para locomoção ou outra condição que o impeça de realizar o teste rápido no CUIDAR, a equipe de saúde deverá realizar o teste em domicílio.
- Caberá à equipe CUIDAR disponibilizar espaço adequado para realização do teste rápido, assim como colaborar para o fluxo seguro deste paciente dentro da UBS, além de fornecer ao paciente máscara cirúrgica para uso durante sua permanência na unidade de saúde.
- É de responsabilidade do executor dos testes, nos equipamentos de saúde, preencher a planilha compartilhada com a gestão do NAS e com a Vigilância Epidemiológica, com os dados completos do paciente (nome, endereço, data de nascimento, data da realização do teste e o resultado), bem como realizar o registro no site <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/notificaexames>.
- O profissional que realizar o teste deverá carimbar e assinar o laudo a ser entregue ao paciente (conforme ANEXO II). Este profissional deverá também explicar o resultado do teste para o paciente e prestar o aconselhamento em saúde adequado ao resultado com as orientações sobre o isolamento.



ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO TESTE RÁPIDO PARA COVID-19

 LAGOA SANTA PREFEITURA DA CIDADE ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Requisição de Exames	 SUS Sistema Único de Saúde		
Hospital ou UBS		Código		
Nome do Paciente		Prontuário		
Idade	Sexo M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	Peso	Altura	Endereço
Dados Clínicos				
Material a Examinar				
Exames Solicitados				
Lagoa Santa, ____ de _____ de 2021.				

ANEXO II

MODELO DE LAUDO PARA O TESTE RÁPIDO

TESTE COVID-19
IMUNOGROMATOGRÁFICO- ANTÍGENO
SWAB NASOFARINGE

NOME DO PACIENTE _____
DATA NASCIMENTO ____/____/_____
LOTE TESTE _____

RESULTADO EXAME

DATA ____/____/2021

REAGENTE/ POSITIVO

NÃO REAGENTE/NEGATIVO

OBSERVAÇÕES:

1-O teste rápido é usado como apoio diagnóstico para Covid-19 e indica
Presença de antígenos em amostras da orofaringe.

2-Como em todos os testes de diagnóstico, todos os resultados devem ser considerados com outras informações clínicas
disponíveis para o médico.

3-Se o resultado do teste for negativo e os sintomas clínicos persistirem
seu médico deverá ser informado. Um resultado negativo a qualquer mo-
mento não exclui a possibilidade de infecção por SARS-COV2.

RESPONSÁVEL TÉCNICO- carimbo e assinatura

Data ____/____/2021



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

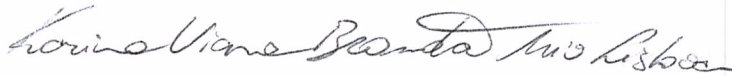
BRASIL. Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Nota Informativa Nº 2/2020-SAPS/MS Assunto: Oferta de testes rápidos para COVID-19. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Primária à Saúde. NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-SAPS/MS Assunto: Informações sobre a oferta, distribuição e realização de testes rápidos para COVID-19.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Nota Técnica N. 11/2020-DESF/SAPS/MS. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Memorando.SES/SUBVS-CELP.nº55/2021. Distribuição de testes rápidos para detecção de antígeno SARS-CoV-2.

Lagoa Santa, 10 de junho de 2021.



Karina Viana Brandão Mio Lisboa

Referência Técnica do Comitê de Enfrentamento à COVID-19

Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG



Heloisa Helena Duarte Scorza

Referência Técnica de Odontologia

Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG



Ana Beatriz Abreu de Assis Pereira

Coordenadora do Núcleo de Atenção à Saúde

Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG